

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.6/2024/2025-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024
PROCESSO Nº 1641/2023

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR ITE, conforme especificações e definições mínimas constantes no termo de referência, anexo I do edital, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **EMPRESA E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI**.

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº 30.869.058/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2717042 SSP/PA e CPF nº 597.165.762.34, residente e domiciliado na Tv. Teodorico Martins de Lima, nº 17 - Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI**, com sede em Ananindeua/PA, Passagem Sueli, nº334, loja 10, Centro, CEP: 67.030-795 inscrita no CNPJ sob o nº 22.064.524/0001-89, Telefone: (91) 99347-7129, Email: yanlimalima01@gmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **EDER VALENTE DE LIMA**, portador da Carteira de identidade nº 5011738 SSP/PA e CPF nº 936.989.332-68, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

3.1. Item:

Item	Objeto/Especificações	Modelo	Marca/Fabr icante	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
0001	ARROZ TIPO 1 FINO, EMBALAGEM COM 01 KG, COM PORÇÃO DE 100G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 6,6G E FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO DE 0,6G. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM	PACOTE/KG	FINO GRÃO	30.000	KG	R\$ 3,57	R\$ 107.100,00

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO DEPÓSITO.						
0002	ARROZ TIPO 1 FINO, EMBALAGEM COM 01 KG, COM PORÇÃO DE 100G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 6,6G E FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO DE 0,6G. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PACOTE/KG	FINO GRÃO	10.000	KG	R\$ 3,57	R\$ 35.700,00
0003	ARROZ TIPO 2 FINO, EMBALAGEM COM 01 KG, COM PORÇÃO DE 100G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 6,6G E FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO DE 0,6G. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PACOTE/KG	GAMA LOPES	35.625	KG	R\$ 3,59	R\$ 127.893,75
0004	ARROZ TIPO 2 FINO, EMBALAGEM COM 01 KG, COM PORÇÃO DE 100G PROTEÍNAS MÍNIMO DE 6,6G E FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO DE 0,6G. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: MÍNIMA DE 8 MESES A PARTIR DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PACOTE/KG	GAMA LOPES	11.875	KG	R\$ 3,59	R\$ 42.631,25
0005	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG, PORÇÃO DE 60G: PROTEÍNA 11G, FIBRA ALIMENTAR: 13G. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PACOTE/KG	GAMA LOPES	15.000	KG	R\$ 5,49	R\$ 82.350,00
0006	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM COM 01 KG, PORÇÃO DE 60G: PROTEÍNA 11G, FIBRA ALIMENTAR: 13G. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PACOTE/KG	GAMA LOPES	5.000	KG	R\$ 5,49	R\$ 27.450,00
0009	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA CORTE TRASEIRO (CAPA DO CONTRA FILÉ), CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 3 KG, MANTIDA SOB CONGELAMENTO A – 18°C. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 45 DIAS.	PACOTE/KG	MAFRINOR TE	15.000	KG	R\$ 18,50	R\$ 277.500,00
0010	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA CORTE TRASEIRO (CAPA DO CONTRA FILÉ), CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA	PACOTE/KG	MAFRINOR TE	5.000	KG	R\$ 18,50	R\$ 92.500,00

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 3 KG, MANTIDA SOB CONGELAMENTO A – 18°C. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 45 DIAS.						
0011	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA CORTE TRASEIRO (PATINHO), CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 3 KG, MANTIDA SOB CONGELAMENTO A – 18° C. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 45 DIAS.	PACOTE/KG	MAFRINORTE	7.500	KG	R\$ 24,49	R\$ 183.675,00
0012	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA CORTE TRASEIRO (PATINHO), CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 3 KG, MANTIDA SOB CONGELAMENTO A – 18° C. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 45 DIAS.	PACOTE/KG	MAFRINORTE	2.500	KG	R\$ 24,49	R\$ 61.225,00
0013	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA CORTE DIANTEIRO (ACEM), CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 3 KG, MANTIDA SOB CONGELAMENTO A – 18° C. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 45 DIAS.	PACOTE/KG	MAFRINORTE	7.500	KG	R\$ 18,59	R\$ 139.425,00
0014	CARNE BOVINA SEM OSSO CONGELADA CORTE DIANTEIRO (ACEM), CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 3 KG, MANTIDA SOB CONGELAMENTO A – 18° C. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 45 DIAS.	PACOTE/KG	MAFRINORTE	2.500	KG	R\$ 18,59	R\$ 46.475,00
0015	CARNE MOÍDA CONGELADA DE CARNE BOVINA, CORTE TRASEIRO (PATINHO OU MUSCULO), CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 3 KG, MANTIDA SOB CONGELAMENTO A – 18° C. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 45 DIAS.	PACOTE/ 500G	ANGLO/JBS	11.250	KG	R\$ 12,29	R\$ 138.262,50
0016	CARNE MOÍDA CONGELADA DE CARNE BOVINA, CORTE TRASEIRO (PATINHO OU MUSCULO), CONTENDO NO MÁXIMO 8% DE GORDURA. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 3 KG, MANTIDA SOB CONGELAMENTO A – 18° C. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 45 DIAS.	PACOTE/ 500G	ANGLO/JBS	3.750	KG	R\$ 12,29	R\$ 46.087,50
0017	FRANGO CONGELADO INTEIRO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE ATÉ 4 KG, MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18° C. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO SUPERIOR A 12 MESES.	PACOTE/KG	AMERICAN O/SANTA ISABEL ALIMENTOS	11.250	KG	R\$ 8,69	R\$ 97.762,50
0018	FRANGO CONGELADO INTEIRO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM	PACOTE/KG	AMERICAN O/SANTA	3.750	KG	R\$ 8,69	R\$ 32.587,50

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE ATÉ 4 KG, MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18° C. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO SUPERIOR A 12 MESES.		ISABEL ALIMENTOS				
0022	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 30 G: PROTEÍNAS 7,6 G, GORDURAS TOTAIS: 1,9 G E SÓDIO 2.201 MG. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO DE 30 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATÉ 2 KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO EMBALADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PACOTE/KG	INDEPENDÊNCIA	1.875	KG	R\$ 22,49	R\$ 42.168,75
0024	AMIDO DE MILHO- TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 200G, PRODUTO AMILACIO EXTRAÍDO DO MILHO, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM EM POLIPROPILENO, BEM VEDADA, COM ATÉ 200G DO PRODUTO. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PACOTE/ 200G	MARIZA/MARIZA ALIMENTOS SA	5.000	UND	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
0025	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200G. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. PORÇÃO DE 26G. PROTEÍNA: 6,8G, GORDURAS TOTAIS: 6,8G. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: FARDODE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 200G DO PRODUTO. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO.	PACOTE/ 200G	CCGL/COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	48.750	UND	R\$ 5,29	R\$ 257.887,50
0026	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 200G. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. PORÇÃO DE 26G. PROTEÍNA: 6,8G, GORDURAS TOTAIS: 6,8G. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: FARDODE PAPELÃO ATÉ 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 200G DO PRODUTO. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NO DEPÓSITO.	PACOTE/ 200G	CCGL/COOPERATIVA CENTRAL GAUCHA LTDA	16.250	UND	R\$ 5,29	R\$ 85.962,50
0029	BISCOITO DOCE MAISENA, EMBALAGEM CONTENDO 400G. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. PORÇÃO DE 30G. 0% GORDURA TRANS, CARBOIDRATO: 23, PROTEÍNA: 2,3G, FIBRA ALIMENTAR: 0,7G. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G DO PRODUTO. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS, COM FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PACOTE/ 400G	TRIGOLINO/ OCRM ALIMENTOS SA	27.188	UND	R\$ 4,29	R\$ 116.634,38
0031	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADA, EMBALAGEM CONTENDO 345G. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. PORÇÃO DE 30G: 0% GORDURA TRANS, CARBOIDRATO: 23 PROTEÍNA: 3,0G, FIBRA ALIMENTAR: 0,7G. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 345G DO	PACOTE/ 345G	TRIGOLINO/ OCRM ALIMENTOS SA	30.938	UND	R\$ 3,29	R\$ 101.784,38

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	PRODUTO. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS, COM FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.						
0032	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADA, EMBALAGEM CONTENDO 345G. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. PORÇÃO DE 30G: 0% GORDURA TRANS, CARBOIDRATO: 23 PROTEÍNA: 3,0G, FIBRA ALIMENTAR: 0,7G. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 345G DO PRODUTO. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS, COM FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PACOTE/ 345G	TRIGOLINO/ OCRIM ALIMENTOS SA	10.313	UND	R\$ 3,29	R\$ 33.928,13
0035	CEBOLA IN NATURA CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: BASQUETA PLÁSTICA ATÉ 20KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO SUPERIOR A 10 DIAS.	PACOTE/KG	IN NATURA	2.500	KG	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
0036	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 UNIDADES/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	GARRAFA/ 500ML	SIOL	9.375	UND	R\$ 4,29	R\$ 40.218,75
0037	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 20 UNIDADES/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 500 ML. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	GARRAFA/ 500ML	SIOL	3.125	UND	R\$ 4,29	R\$ 13.406,25
0039	AÇÚCAR CRISTALINO BRANCO, EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÉ 30 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	PACOTE/KG	ITAMARATI/ TAMARATI ALIMENTOS SA	48.750	KG	R\$ 3,19	R\$ 155.512,50
0041	CENOURA IN NATURA. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACA APROPRIADA DE ATÉ 30 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1 KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO SUPERIOR A 10 DIAS.	PACOTE/KG	IN NATURA	1.500	KG	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
0042	ALHO EM PENCA IN NATURA. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 10 DIAS.	PACOTE/KG	IN NATURA	1.125	KG	R\$ 14,49	R\$ 16.301,25
0043	ALHO EM PENCA IN NATURA. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 10 DIAS.	PACOTE/KG	IN NATURA	375	KG	R\$ 14,49	R\$ 5.433,75
0044	BATATA IN NATURA. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM	PACOTE/KG	IN NATURA	2.500	KG	R\$ 3,99	R\$ 9.975,00

ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	PRIMÁRIA: SACA APROPRIADA DE ATÉ 30 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1 KG. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO SUPERIOR A 10 DIAS.						
0046	SARDINHA COM ÓLEO, EMBALAGEM APROPRIADA DE 125G. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 84 G. PROTEÍNAS: 14 G GORDURAS TOTAIS: 6,5 G SÓDIO: 330 MG. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM APROPRIADA DE ATÉ 10 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 125G. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	LATA 125G	PALMEIRA	56.250	UND	R\$ 3,59	R\$ 201.937,50
0047	SARDINHA COM ÓLEO, EMBALAGEM APROPRIADA DE 125G. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 84 G. PROTEÍNAS: 14 G GORDURAS TOTAIS: 6,5 G SÓDIO: 330 MG. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM APROPRIADA DE ATÉ 10 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 125G. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	LATA 125G	PALMEIRA	18.750	UND	R\$ 3,59	R\$ 67.312,50
0050	ALMÔNDegas DE CARNE AO MOLHO, EMBALAGEM APROPRIADA DE 420G. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS: PORÇÃO DE 80G. PROTEÍNAS: 7,3 G GORDURAS TOTAIS: 4 G SÓDIO: 446 MG. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM APROPRIADA DE ATÉ 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA DE 420G. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS, TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	LATA 420G	BORDON/JB S	48.750	UND	R\$ 4,89	R\$ 238.387,50
0052	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO-SABORES ACEROLA, CAJU E GOIABA-PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. ACONDICIONADAS EM GARRAFA DE 500ML. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	GARRAFA/ 500ML	PALMEIRO N	37.500	UND	R\$ 1,99	R\$ 74.625,00
0053	SUCO CONCENTRADO INDUSTRIALIZADO-SABORES ACEROLA, CAJU E GOIABA-PASTEURIZADO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, COM CONSERVAÇÃO FORA DE REFRIGERAÇÃO, VITAMINADO OU COM VITAMINAS E/OU SAIS MINERAIS. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DEVERÁ SER ATÓXICA COM DIZERES DE ROTULAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. ACONDICIONADAS EM GARRAFA DE 500ML. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	GARRAFA/ 500ML	PALMEIRO N	12.500	UND	R\$ 1,99	R\$ 24.875,00
VALOR GLOBAL							R\$ 3.056.985,63

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em **R\$ 3.056.985,63 (três milhões e cinquenta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 004/2024, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMI/SEMED designará o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI/SRP/SEMED, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP/SEMED aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Designa a servidora **Raimunda do Socorro Ferreira de Moraes**, matrícula funcional nº 1134/2 - **Titular**, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

12.122.0007.2.061.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.306.0007.2.062.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – Ensino Fundamental

12.306.0007.2.063.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – Pré-Escola

12.306.0007.2.064.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – EJA

12.306.0007.2.065.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – Creche

- 12.306.0007.2.066.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – AEE
12.306.0007.2.067.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – Ensino Médio
12.306.0007.2.068.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – Mais Educação
12.361.0007.2.138.0000 - Manutenção do Programa de Escola de Tempo Integral

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente ajuste será a contar de **01/06/2025 até 01/06/2026**, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da lei 14.133/2021.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Clausulas Segunda e Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não manter a proposta;

- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;
- 16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 17.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - c) Judicial, nos termos da legislação.
- 17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:

20.1. É competente o foro da Cidade de IGARAPÉ-MIRI, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Miri, 16 de maio de 2025.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EMPRESA E. V. DE LIMA MINI MERCADO EIRELI
CNPJ Nº 22.064.524/0001-89
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome:
CPF

2– Nome:
CPF